Imprimir Fechar

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ -Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

7362027	Autenticação: 12018/11/227362027
Número / Ano	7362027/2018
Data / Horário	22/11/2018 - 14:43:36
Ementa	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, DE PROVIMENTO EFETIVO, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária 04/12/2018 pmcm / 05/12/2018 cmcm
Número Páginas	7
Comprovante emitido por	Pedro Folly

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 00
Rubrica:

MENSAGEM Nº 043/2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 043/2018, que cria 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei está sendo levado à apreciação desta Casa foi elaborado, tendo por base as atuais necessidades na prestação dos serviços públicos no âmbito municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária ao bom funcionamento da Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 347/18
Ass: 22/11/18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
26/11/18
PRESIDENTE

LIDO
22/11/18

PROJETO DE LEI Nº 043/2018.

Ementa: Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público.

I – 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico,

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela administração para este fim.

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei nº 043/2018, que nesta oportunidade, encaminha visa a criação de 01 (uma) vaga de para o cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Municipal.

Tal providência se deve à necessidade de maior número de mão de obra especializada, comprometendo-se esta Administração com a qualificação dos serviços públicos e a valorização dos servidores para melhor atender as necessidades dos munícipes.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

P M C M
Processo nº 11.343/18
Rubrica _____ Fls. 03

Processo nº 116343/18

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

Secretaria Municipal Saúde:

VAGA A CRIAR CARGO DE (aumentar o quantitativo)	VALOR MENSAL POR CARGO	QUANTIDADE A CRIAR	SUBTOTAL	ENCARGOS PATRONAIS 11% (salário de contribuição = R$ 954,00 por cargo)	TOTAL
Farmacêutico	R$ 1.408,20	01	R$ 1.408,20	R$ 104,94	R$ 1.586,94
					R$ 1.586,94

Total Geral ---------- R$ 1.586,94 (Mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quaro centavos);

Conceição de Macabu, 06/11/2018.

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de Folha de Pagamento

P.M.C.M.
Processo nº 11343/18
Rubrica Fls 04

Á PROGEM,

Conforme solicitado, e de acordo com a planilha de cálculo anexada a este processo oriunda do Departamento de Folha de Pagamento, segue o impacto orçamentário e financeiro.

Considerando, entretanto que o percentual da despesa com pessoal, está abaixo do Limite de Alerta que é de 48,60% (Lei Complementar 101/2000, Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) que até **agosto de 2018 é de 43,75%**, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF Anexo 1 do **2º Quadrimestre de 2018**, em anexo.

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Em, 08/11/2018

Marcello Silva Carvalho
Chefe do Deptº de Contabilidade
e Orçamento
Port. nº 051/2017 D.O. 12/01/2017

P.A. 05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade e Orçamento

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Referente Processo nº 11343/2018

Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita	*Valor R$*
Receita Corrente Liquida-RCL (até Agosto/2018)	***69.896.902,26***
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2018**	59.455.006,19
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2019**	61.709.780,33
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2020**	64.116.461,79

	Valor R$
Despesa Corrente com Pessoal (Set/2017 até Ago/2018)	**30.583.209,60**
Despesa Presente ao Projeto de Lei 2018(Out a Dez e 13º /2018)	***3.278,47***
Despesa Projetada para 2019	***20.841,36***
Despesa Projetada para 2020	***20.841,36***
Despesa Projetada Total com Pessoal - DTP (para 2018)	**30.586.488,07**

Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

Percentual Apurado no período de 2º Quadrimestre/2018 (RGF Anexo I)	**43,75%**	**Proj. Acum. %**
% aumento da Depesa projetada para o exercício vigente	**0,01%**	*43,76%*
% aumento da Depesa projetada para o exercício de 2019	***0,03%***	*43,79%*
% aumento da Depesa projetada para o exercício de 2020	***0,03%***	*43,82%*

Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	*48,60%*
Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)	*51,30%*
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	*54,00%*

Observação:

- *Os valores da Receita Corrente Líquida foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1 e no sistema SH3.*
- *Os valores da Receita Corrente Líquida projetada, foram obtidos com base na LDO(Lei das Diretrizes Orçamemtárias).*
- O cálculo poderá sofrer alterações por decréscimo da receita no período.

Marcello Silva Carvalho
Chefe do Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Portaria nº 051/17, D.O. 12/01/2017
CRC/RJ 085.336

Marcello Silva Carvalho
Chefe do Depto de Contabilidade
e Orçamento
Port. nº 051/2017 D.O. 12/01/2017

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

R$ 1,00

RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.723.861,51	2.744.325,80	2.829.389,24	4.644.411,23	2.753.336,90	2.957.218,08	2.863.203,63	2.897.424,87	2.938.680,51	3.385.069,05	3.048.999,47	2.899.680,07	36.685.600,36	0,00
Pessoal Ativo	2.308.413,31	2.329.930,76	2.428.975,04	3.906.376,50	2.346.075,92	2.546.901,60	2.446.981,07	2.483.001,61	2.522.806,69	2.919.839,44	2.616.388,49	2.463.964,21	31.319.654,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.026.919,26	2.056.291,35	2.149.549,71	3.361.140,38	2.151.164,51	2.208.186,93	2.166.483,14	2.197.352,82	2.158.404,01	2.663.411,29	2.262.336,17	2.175.519,03	27.576.758,66	0,00
Obrigações Patronais	227.760,33	225.752,86	225.595,91	464.373,62	144.041,45	293.671,11	240.372,80	243.151,72	313.690,34	202.648,00	294.175,93	239.527,60	3.114.761,67	0,00
Benefícios Previdenciários	53.733,72	47.886,55	53.829,42	80.862,50	50.869,96	45.043,56	40.125,13	42.497,07	50.712,28	53.780,15	59.876,39	48.917,58	628.134,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	415.448,20	414.395,04	400.414,20	738.034,73	407.260,98	410.316,48	416.222,56	414.423,26	415.873,82	465.229,61	432.610,98	435.715,86	5.365.945,72	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	336.624,75	335.784,46	334.101,07	613.379,42	342.761,92	345.817,42	350.579,50	350.388,83	352.375,60	400.056,05	370.094,41	374.679,42	4.506.642,85	0,00
Pensões	78.823,45	78.610,58	66.313,13	124.655,31	64.499,06	64.499,06	65.643,06	64.034,43	63.498,22	65.173,56	62.516,57	61.036,44	859.302,87	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	481.433,17	469.954,14	444.637,66	815.073,32	488.076,53	465.887,45	472.976,23	445.634,59	471.250,38	536.264,44	489.561,93	521.640,72	6.102.390,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.355,24	19.773,27	2.490,24	8.354,99	42.337,74	22.951,04	29.174,27	1.612,22	18.284,09	30.973,68	19.855,22	51.345,68	271.507,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	457.077,93	450.180,87	442.147,42	806.718,33	445.738,79	442.936,41	443.801,96	444.022,37	452.966,49	505.290,76	469.706,71	470.295,04	5.830.883,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.242.428,34	2.274.371,66	2.384.751,58	3.829.337,91	2.265.260,37	2.491.330,63	2.390.227,40	2.451.790,28	2.467.429,93	2.848.804,61	2.559.437,54	2.378.039,35	30.583.209,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.896.902,26	69.896.902,3
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	69.896.902,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	30.583.209,60	**43,75%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.744.327,22	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.857.110,86	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.969.894,50	**48,60%**

Fonte : Secretária de Fazenda - Contabilidade

Pág.: 09 C.M.C.M

Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

MENSAGEM N° 043, de 21 de novembro de 2018.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000

Declaro, para os devidos fins que a despesa objeto do Projeto supra, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2018, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
= Prefeito Municipal =

A secretaria 22/11/18

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

Fls. 12

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 043/2018 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 VAGA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO DE PROVIMENTO EFETIVO, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de vaga, de provimento efetivo, oriundo de concurso público, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providencias.

O Projeto de Lei veio com pedido de apreciação em caráter de urgência.

Projeto de Lei lido na sessão ordinária do dia 22/11/2018, não tendo recebido emendas.

Justificativa do Projeto de Lei de fls. 05, em síntese que a abertura da vaga descritas no art. 1.º é por carência atual na prestação do serviço público.

Estudo de Impacto Financeiro de fls. 06/09, assinado pelo Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento – Marcello Silva Carvalho.

Declaração de Compatibilidade da Despesa de fls. 10, assinado pelo senhor Prefeito.

Este é o breve relatório.

As Comissões que, ora, analisam o Projeto em conjunto, reconhece a importância da criação da vaga objeto deste Projeto de Lei, visto a carência na prestação do serviço público em nosso município.

Considerando que o Chefe do Poder Executivo afirma que as despesas oriundas da criação da vaga para o concurso em questão, encontram-se adequação orçamentária e financeira com as peças orçamentárias, as comissões não se opõem ao Projeto de Lei.

Diante do exposto, as Comissões que, ora, analisam em conjunto, sob o Projeto de Lei n.º 043/2018, que dispõe sobre a abertura de vaga, de provimento efetivo,

de concurso público, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providencias, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 26 de novembro de 2018.

Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

Pela Comissão de Finanças e Orçamento

Carlos Augusto Paula Barbosa
Relator

Pelo parecer :

André Luiz de Sousa Fernandes
Presidente

Nathália Silveira Braga
Membro

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 243/2018
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu, 28 de novembro de 2018.

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 043/2018 de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, DE PROVIMENTO EFETIVO, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi recebida nesta Casa Legislativa em 22/11/2018, não recebendo emenda ou substitutivo, sendo aprovada por unanimidade na reunião ordinária de 26/11/2018.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 16.307/18
Em 28 / 11 / 18
Ass.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 043/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, DE PROVIMENTO EFETIVO, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público.

I - 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico,

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

C.M.C.M
Pág.: 16
Rubrica:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela administração para este fim.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 26 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2017-2018

C.M.C.M
Pág.: 17
Rubrica:

DECRETO Nº 175/2018

DECLARA ARRECADADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES, Prefeito Municipal de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, diploma que por seus arts. 64, parágrafos, e 65 prevê a possibilidade legal da arrecadação de imóvel abandonado em favor de ente público municipal, cujos proprietários demonstrem por atos inequívocos que não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio, crivando o imóvel como vago;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 115 de 31/07/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 62 de 02/08/2018;

CONSIDERANDO que foi comprovado o abandono do imóvel, por Comissão Municipal criada especificamente para esse fim, tudo consoante o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 10.341/2018, ali detectado além do abandono por mais de 20 anos a existência de dívida tributária do proprietário do imóvel alvo desta arrecadação, desde o exercício de 2004;

CONSIDERANDO o que tudo mais consta do referido Processo Administrativo, e a intenção formal deste Executivo Municipal em utilizar o imóvel para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, educacionais e sociais.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado arrecadado em favor do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU o imóvel constante do Livro de Transcrições das Transmissões nº 3-O, fls. 271, com o nº de ordem 8.625, inscrição municipal nº 4.629, conforme certidão expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Macaé - RJ, ali constando pertencer ao CLUBE RECREATIVO MACABUENSE, pessoa jurídica de direito privado de fins culturais, recreativos e esportivos, com endereço na Rua Milne Ribeiro nº 94, Centro, Conceição de Macabu, com inscrição no CNPJ nº 30.392.492/0001-79 baixada em 31/12/2008 por Inaptidão, conforme consta da Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ obtida no site da Receita Federal do Brasil.
Art. 2°. O Imóvel ora arrecadado será utilizado exclusivamente em atividades educacionais, esportivas, culturais e artesanais, vinculadas às respectivas secretarias municipais, cabendo à Secretaria Municipal de Obras providenciar os projetos necessários à recuperação do prédio e as adequações necessárias à sua plena utilização, na forma da legislação em vigor.

Art. 3° - Após a publicação deste Decreto, deverá ser imediatamente providenciada a averbação desta arrecadação junto a matricula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, em favor do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 29 de novembro de 2013
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito-

LEI Nº 1.548/2018

Ementa: Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 01/2014, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público.
I - 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico,
Art. 2°. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.
Art. 3°. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela administração para este fim.
Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.549/2018

Ementa: "Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores municipais efetivos da Administração Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2018, Abono Natalino no importe de R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), a ser pago em parcela única, creditado no cartão do servidor, aos servidores públicos municipais efetivos.
§1°. O valor do abono não será incorporado aos salários para qualquer efeito legal;
§2°. Os profissionais do Magistério em pleno e efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino da Rede Municipal de Educação, no ano de 2018 excepcionalmente, não farão jus ao Cartão Alimentação e ao Abono Natalino constante nesta lei, referente ao mês de dezembro; tal excepcionalidade é justificada pelo fato de que os profissionais receberão um abono para alcance do limite mínimo de 60% (sessenta por cento), dos recursos do FUNDEB;
§3°. Os servidores temporários, ocupantes de cargo em comissão, permutados ou cedidos a outro município não farão jus ao Abono de Natal.
Art. 2°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ESPELHO DE TRAMITAÇÃO

Nº PROCESSO GERAL	Nº PROCESSO SAPL	TIPO DE MATÉRIA	Nº DA MATÉRIA
744/2018		PLO	043/2018 Pmcm 059/2018 Lmcm
TRAMITAÇÃO			
INCLUSA NO EXPEDIENTE	DATA DO EXPEDIENTE	OBS.:	
(X) SIM ( ) NÃO	22/11/2018		
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
(X) SIM ( ) NÃO	22/11/2018	CLJR	(X) F ( ) C ( ) P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
(X) SIM ( ) NÃO	26/11/2018	CFO	(X) F ( ) C ( ) P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
( ) SIM ( ) NÃO			( ) F ( ) C ( ) P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
( ) SIM ( ) NÃO			( ) F ( ) C ( ) P
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
( ) SIM ( ) NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
( ) SIM ( ) NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
( ) SIM ( ) NÃO			